

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (PL 2338/23)

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Da Sra. LUÍSA CANZIANI)

Requer a realização de cinco seminários regionais, uma em cada Região do Brasil, para debater o Projeto de Lei nº 2.338/2023, que dispõe sobre o desenvolvimento, o fomento e o uso ético e responsável da inteligência artificial com base na centralidade da pessoa humana.

Requer-se, com fundamento no art. 255, a realização de cinco seminários regionais no âmbito da Comissão Especial sobre Inteligência Artificial para debater o Projeto de Lei nº 2.338/23.

Os seminários serão realizados nas cidades de:

- Boa Vista – RR (Região Norte);
- João Pessoa – PB (Região Nordeste);
- Goiânia – GO (Região Centro-Oeste);
- São Paulo – SP (Região Sudeste); e
- Curitiba – PR (Região Sul).

Para cada seminário, propõe-se que a pauta de discussões seja estruturada com base nos eixos temáticos definidos no Plano de Trabalho desta Comissão, sugerindo-se a abordagem dos seguintes tópicos: (1) Conceitos de IA e modelos de regulação; (2) Proteção de direitos fundamentais e novas tecnologias; (3) Estrutura de governança de IA; (4) Ecossistema e competitividade nacional; (5) Infraestrutura para IA, fomento e *sandbox* regulatório; (6) IA generativa e direitos autorais; (7) Aplicações de IA, IA no serviço público e em infraestrutura críticas.



JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Especial sobre Inteligência Artificial foi constituída para proferir parecer ao Projeto de Lei nº 2.338/2023, que cria um marco regulatório para o uso e desenvolvimento de sistemas de inteligência artificial no Brasil. Trata-se de tema de elevada complexidade técnica e de grande impacto social, econômico e ético, que exige ampla participação da sociedade civil, do setor produtivo, da comunidade científica e de órgãos públicos.

A elaboração de uma legislação sólida requer a incorporação de múltiplas perspectivas para refletir as diferentes realidades do país. Os seminários regionais são instrumentos adequados para esse fim, pois permitem ouvir vozes e experiências locais, considerando as especificidades culturais, econômicas e tecnológicas de cada região. As capitais sugeridas facilitarão a participação de representantes de universidades, centros de pesquisa, empresas, órgãos governamentais, especialistas e outros setores da sociedade.

Esses eventos complementarão as audiências públicas promovidas no âmbito da Comissão, ampliando o alcance do debate e reunindo subsídios para a formulação de um texto legal equilibrado, eficaz e sensível às particularidades regionais.

Assim, esta proposição reafirma o compromisso desta Comissão com a transparência, a participação cidadã e a construção de uma regulação do uso de inteligência artificial que reflita as necessidades e potencialidades de nosso país.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada LUÍSA CANZIANI
PSD/PR



2025-13059

3

Apresentação: 11/08/2025 11:11:53.417 - PL233823

REQ n.133/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254595528200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luisa Canziani

